



MENSAGEM Nº 20/2017

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 20, de 24 de março de 2017, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências”**

O projeto em epígrafe tem por objeto autorizar o Município a abrir crédito adicional especial mediante anulação de dotação orçamentaria na lei Orçamentaria em vigor, destinada a cobertura da despesa originada com a execução do convenio firmado entre o Município e o Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais, bem como autorização para as adequações necessárias no PPA, LDO, e LOA

Vislumbra-se portanto que este importante e necessario Projeto é de suma importancia para a população em geral, visto o trabalho prestado por esta corporação ao povo do município de Iturama.

Expostas, assim as razoes, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelencias, requerendo desde já, a sua aprovação em carater de urgencia.

Iturama-MG, 24 de março de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama-MG

30/03/2017 15:22 000283
PREFEITURA MUNICIPAL, ITURAMA, MG



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a abertura de credito especial no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Abre crédito especial no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) para a seguinte dotação orçamentaria para o exercício de 2017.

02- Poder Executivo

06- Secretaria Municipal de Administração

02- Convênios

2.0033 – Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

06 – Segurança Pública

122- Administração Geral

0012 – Convênio de Cooperação entre Município e Estado

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 100 – Recurso Ordinario.....R\$ 36.174,89

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 100 – Recurso Ordinario.....R\$ 45.300,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica – 100 – Recurso Ordinario.....R\$ 26.525,11

Total.....R\$108.000,00

Art. 2º - A abertura do credito especial que se refere o art. anterior terá como fonte de recurso, as anulações parciais das seguintes dotações:

Ficha (456) - 02.13.01.2.0023.04.122.0011.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$10.000,00

Fonte de Recurso - 100 - Recursos Ordinarios.

Ficha (459) - 02.13.01. 2.0023.04.122.0011.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$10.000,00

Fonte de Recurso – 100 - Recursos Ordinarios.

Ficha (462) - 02.13.01. 2.0241.27.812.0091.3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$50.000,00

Fonte de Recurso - 100 - Recursos Ordinarios.

Ficha (490) - 02.14.01.2.0081.04.122.0016.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$20.000,00

Fonte de Recurso – 100 - Recursos Ordinarios.

Ficha (510) - 02.15.02.2.0300.20.605.0131.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R\$10.000,00

Fonte de Recurso -124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação à Saúde nem à Assistencia Social.



Prefeitura Municipal de Iturama

CNPJ: 18.457.242/0001-74



Ficha (527) - 02.16.01.2.0026.04.122.0011.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços
Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 8.000,00
Fonte de Recurso - 100 - Recursos Ordinarios

TotalR\$108.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 24 de março de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Iturama-MG.

*À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.*

Sala das Sessões, 03 / 04 2017

Presidente da Câmara

*À Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer.*

Sala das Sessões, 03 / 04 / 2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussões

por unanimidade

Sala das Sessões em 03 / 04 / 2017

O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 03 / 04 / 2017

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 20/2017.

O Projeto de Lei n.º 20/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para cobertura de despesas de convênio celebrado com o Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais.

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Legislativo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso IV, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

É necessário analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

Art. 167 São Vedados:

(...)

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos especiais será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, transcrevo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (art. 261 R.I.).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 31 de março de 2017.


David Tribioli Correa
Advogado
OAB/MG 139.335



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____/____/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: [assinatura]

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: [assinatura]

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ____/____/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: [assinatura]

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: [assinatura]

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

6ª Reunião Ordinária EM 03 / 04 / 2017

EM ____/____/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 20/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

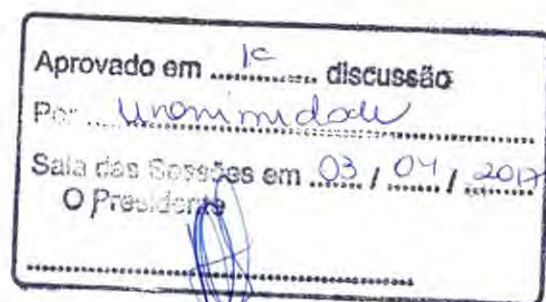
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 20/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 03 de abril de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral





CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 20/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 20/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 03 de abril de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

Aprovado em <u>1ª</u> discussão
Por <u>unanimidade</u>
Sua das Sessões em <u>03/04/2017</u>
O Presidente <u>[assinatura]</u>